



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

PA COPAM Nº: 1148/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEROR:	Solea Brasil	CPF:	002.635.275-95
EMPREENDIMENTO:	Solea Brasil Oleos Vegetais Ltda/ Fazenda Espelho	CPF:	002.635.275-95
MUNICÍPIO:	João Pinheiro	ZONA:	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional, considerando o disposto no Artigo 6º da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:  Agrotec Consultoria Ambiental Thamires Gabriela da Silva 14202000000005915430		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Analista ambiental	1364964-5		
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7		



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Solea Brasil / Fazenda Espelho atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro. Em 19/03/2020, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº5119/2004/004/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em área de 950 Há, sem incidência de critério locacional, classificado na classe 3, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado e as informações presentes no relatório e mapa apresentados.

O empreendimento tem área útil de 970,00 ha e área total de 2.250,9230 há registrados na matrícula 18.098, sendo a área de Reserva Legal de 468,4559 ha, devidamente cadastrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR:MG-3136306-1372.0018.83CD.475D.AE12.3830.AF86.3EFA

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a alteração da disponibilidade hídrica; contaminação do solo e recursos hídricos por metais pesados; Impactos na fauna e flora oriundo das atividades do empreendimento; contaminação biológica;

As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: Manejo integrado de pragas; Controle de aplicação e manuseio de produtos químicos; programa de controle erosivos; Monitoramento da qualidade de água; monitoramento de efluentes.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

As utilizações dos recursos hídricos do empreendimento são realizadas através de usos insignificante Certidões: nº 7850/2017; 7855/2017; 7858/2017; 7861/2018.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Solea Brasil / Fazenda Espelho” para as atividades de Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Solea Brasil / Fazenda Espelho

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	120 dias
03	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, medidas mitigadoras, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.